

REGULAMENTO DE CAMPANHA COMERCIAL **CAMPANHA “BOLSA ENEM”**

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VALENÇA (UNIFAA), mantido pela Fundação Educacional D. André Arcoverde, sediado em Valença-RJ, estabelecida na Rua Sargento Vitor Hugo, n. 161, bairro de Fátima, CEP n. 27.600-000, mantenedora do, torna público o presente Regulamento da Campanha (“REGULAMENTO”) intitulada “BOLSA ENEM”.

1. DA CAMPANHA

1.1. A “BOLSA ENEM” destina-se a premiar o bom desempenho no ENEM e se caracteriza pela concessão de descontos nas mensalidades de fevereiro à junho de 2024, aos candidatos que, observadas as regras desse Regulamento, forem selecionados pela forma de ingresso do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e se matriculem, entre os dias 16/01/2024 e 09/02/2024, no primeiro período dos seguintes cursos de graduação:

a) GRADUAÇÃO EAD - Administração, Agro Tech, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Big Data e Data Science, Ciência Biológicas, Ciências Contábeis, Defesa Cibernética, Educação Física, Empreendedorismo, Engenharia de Software, Gestão Comercial, Gestão de Qualidade, Gestão de Recursos Humanos, Gestão Financeira, Gestão Hospitalar, Gestão Pública, Health Tech, História, Letras, Logística, Marketing, Matemática, Pedagogia/2º Licenciatura/Para não Licenciados, Processos Gerenciais, Serviço Social, Psicopedagogia.

1.2. Para a concessão da “BOLSA ENEM”, os interessados que preencham as regras deste Regulamento devem se matricular entre os dias 16/01/2024 e 09/02/2024, através dos seguintes canais:

- a) Central de matrícula, pelo telefone (24) 99222-6127;
- b) Sala de Matrícula, no campus sede;
- c) Polos de EAD (Barra Mansa, Paty do Alferes, Petrópolis, Resende, Barra do Piraí, Três Rios, Valença, Volta Redonda).

2. DOS BENEFÍCIOS E DA SUA CONCESSÃO

2.1. Os descontos a serem concedidos a título de “BOLSA ENEM” observarão os seguintes percentuais de desconto, a incidir sobre o valor bruto da mensalidade:

Pontuação ENEM	Percentual de Desconto
800 à 1000 pontos	60%
600 à 799 pontos	40%
400 à 599 pontos	20%

2.2. Os descontos serão aplicados sobre o valor das mensalidades de fevereiro à junho de 2024, devendo a mensalidade de janeiro ser paga em valor integral.

2.3. A BOLSA ENEM será cancelada de pleno direito nas seguintes hipóteses:

- a) Trancamento ou cancelamento de matrícula;
- b) Abandono ou mudança de curso;
- c) Inadimplência de mensalidade por período superior a 30 (trinta) dias;
- d) Apresentação de documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas;
- e) Uso de meios ilícitos para obtenção das vantagens,
- f) Violar as disposições do contrato de prestação de serviços firmado com a FAA ou seu Regimento Interno.

2.4. A BOLSA ENEM:

- a) Não pode ser cumulada com outros benefícios ou abatimentos de ordem financeira;
- b) É um benefício pessoal e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

2.5. Antes de se matricular o candidato deva sanar suas dúvidas a respeito da oferta, bem como das condições para adesão e manutenção do desconto, não respondendo a FAA pela inobservância das regras estabelecidas para a concessão da bolsa.

2.6. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada (a) à disponibilidade de vagas no curso de interesse, (b) a observância aos critérios especificados neste Regulamento e (c) que a matrícula financeira seja realizada no período específico desta campanha.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do UNIFAA, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para a divulgação da campanha, informando as razões que a levaram a tal decisão, sem qualquer ônus financeiro para o UNIFAA.

3.2. A participação pelo candidato nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste REGULAMENTO.

3.3. O UNIFAA reserva-se ao direito de não formar turmas caso não atinja o número mínimo de alunos.

3.4. Competirá à Reitoria do UNIFAA a averiguação, a qualquer momento, do cumprimento dos requisitos dispostos neste REGULAMENTO, bem como interpretar e resolver os casos omissos e eventuais divergências na aplicação de suas normas.

Valença, 18 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente



MARCIO MARTINS DA COSTA

Data: 18/01/2024 17:02:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCIO MARTINS DA COSTA

Reitor do Centro Universitário de Valença